

EDITAL Nº 29/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 11 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.000181/2024-01

DOCUMENTO SEI Nº 2264540

Diretor-Geral do Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como bolsistas na função de Professor dos Cursos de Formação Inicial do Programa Mulheres Mil, sendo os cursos: Assistente Administrativo, Francês, e Costureiro de Máquina Reta e Overloque, de acordo com as disposições a seguir.

1. DO PROGRAMA MULHERES MIL

O objetivo do programa é promover a formação profissional e tecnológica articulada com aumento de escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente das regiões Norte e Nordeste do país. Ao ser instituído nacionalmente por meio da [Portaria nº 1.015 de 21 de julho de 2011 do MEC](#) e se transformar em programa de cobertura nacional, o Programa Nacional Mulheres Mil amplia também seu escopo inicial de oferta de educação profissional e tecnológica. Além dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) e qualificação profissional. O Programa Nacional Mulheres Mil é executado, prioritariamente, pelas instituições públicas dos sistemas de ensino federais, estaduais e municipais.

Os Cursos FIC em Assistente Administrativo, Francês, e Costureiro de Máquina Reta e Overloque, fazem parte do Programa Mulheres Mil sendo uma iniciativa da Setec/MEC para fomentar cursos de qualificação profissional. A linha de fomento dos Cursos de Formação Inicial do Programa Mulheres Mil, será executada por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), disciplinado pela Lei no 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, e pela Resolução FNDE nº 06/2013. Desse modo, os Cursos de Formação Inicial do Programa Mulheres Mil, sendo os cursos: Assistente Administrativo, Francês, e Costureiro de Máquina Reta e Overloque que será ofertado na cidade de Vilhena - RO, e tal oferta irá atender um total de 134 cursistas.

2. OBJETIVO

O objetivo deste edital é selecionar profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de diversos perfis para atuarem como bolsistas na função de Professor na oferta dos Cursos de Formação Inicial do Programa Mulheres Mil, sendo os cursos: Assistente Administrativo, Francês, e Costureiro de Máquina Reta e Overloque, que será executado na cidade de Vilhena/RO, na modalidade presencial.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se servidores ativos e inativos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, assim como professores substitutos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades presencialmente, durante o período de realização dos respectivos cursos e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de trabalho regular, se tiverem vínculo empregatício.

3.2.1. No caso dos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a carga horária dedicada aos cursos deste edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (*Campus* ou Reitoria), por haver remuneração, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

3.3. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica afastados ou em licença com ônus para a instituição.

3.4. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso para o qual se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram ônus ao IFRO.

3.5. As atividades das componentes curriculares serão de segunda-feira a sexta-feira, no período vespertino 14h às 16h30 e noturno das 19h00 às 21h30, e aos sábados, quando houver necessidade, o horário será informado pela supervisão.

4. QUADRO DE VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

COLABORADOR/FUNÇÃO	Nº de VAGAS	CH Mensal	VALOR POR HORA (RS)	REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Professor (com vínculo com o serviço público - IFRO)	5	Conforme carga horária do componente curricular	50,00	Graduação ou Especialização na área de formação curricular a ser ministrado. Vagas para pessoas internas com vínculo com o IFRO em razão da fonte da disponibilidade financeira

4.2. Quadro 2 — REQUISITOS E COMPONENTE CURRICULAR

4.3. O candidato deverá atender a pelo menos um dos itens descritos na coluna "Requisitos Mínimos de Formação".

Componentes curriculares Curso FIC em Assistente Administrativo	CH TEORICA (Hora-aula de 60 minutos)	Turno de oferta	Requisitos Mínimos de Formação	Professor sem vínculo com a Rede Federal EPCT
Departamento de Pessoal	20h	Noturno	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Administração Graduação/ Especialização em Ciências Contábeis Graduação/ Especialização Gestão de pessoas 	1
Noções de Marketing Digital Empreendedorismo, Cooperativismo	40h	30h - Noturno 10h - Vespertino	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Administração Graduação/ Especialização em Marketing Graduação/ Especialização Publicidade 	1

			<ul style="list-style-type: none"> • Graduação/ Especialização 	
			Empreendedorismo	
Francês Básico	60h	Noturno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Letras/Francês • Curso de Francês • Proficiência em Língua Francesa 	1
Francês Intermediário	60h	Noturno	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Letras/Francês • Curso de Francês • Proficiência em Língua Francesa 	1

4.4. O período de prestação dos serviços contratados ou das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento que será estabelecido de acordo com carga horária do componente curricular.

4.5. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2. A inscrição será realizada via e-mail até às 17h00 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.3. A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o quadro 2.

5.4. No processo de inscrição, o candidato deverá enviar no e-mail cfc.vilhena@ifro.edu.br os documentos referenciados abaixo, legíveis e em formato de arquivo PDF.

1. Documento de identificação oficial, com foto;
2. CPF;
3. Ficha de pontuação preenchida, assinada;
4. Cópia dos documentos comprobatórios de formação e experiência indicados e contabilizados pelo candidato na referida ficha acima, conforme o Quadro 3.
5. Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral.

5.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.4.2. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

5.4.3. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, falhas em computadores ou outros problemas fora de seu controle.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão classificados o dobro profissionais para formação de cadastro de reserva para a função de professor/conforme perfil exigido, respeitando o número de vagas disponíveis no Quadro 1.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do *Campus* Vilhena do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

Quadro 3 - A — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional, função de Professor

Formação e Experiência profissional	Titulação Acadêmica	Comprovação	Pontos	Limite de F
Formação Acadêmica	Curso Técnico de Nível Médio na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	5	10
	Graduação na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	10	20
	Graduação em qualquer área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	5	10
	Especialização <i>Lato Sensu</i> na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	10	20
	Especialização <i>Lato Sensu</i> em qualquer área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	5	10
	Mestrado na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	20	40
	Mestrado em qualquer área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	10	20
	Doutorado na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	20	40
	Doutorado em qualquer área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	10	20
Experiência Profissional	Portarias ou declaração de participação em programas do governo, ou em projetos de ensino, pesquisa e extensão	Portaria/Publicação do DOU/Declarações	5	20
	Tempo de exercício no <i>Campus</i> Vilhena	Portaria ou declarações (serão contabilizados por ano)	5	20

6.3. Os candidatos deverão preencher o quadro acima, em sua última coluna (Pontuação Indicada pelo Candidato), com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.4. A pontuação é apenas classificatória, enquanto o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 2 são eliminatórios.

6.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

6.6. O candidato à função docente só poderá se inscrever para atividades que totalizem no máximo vinte horas semanais, em componentes curriculares ou disciplinas, de modo que o excedente se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora e conforme as necessidades do Programa.

6.7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, segundo critérios de desempate estabelecidos nesta ordem:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.
- Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2, item 6.1.
- Maior tempo de atuação como docente, quando aplicável.
- Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

- 6.8. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal de Seleção do IFRO, em <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>.
- 6.9. Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitado.
- 6.10. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora, pelo e-mail: cfic.vilhena@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando no assunto do e-mail a informação [PRIMEIRO NOME DO (A) CANDIDATO (A)] - RECURSO PROGRAMA MULHERES MIL 2024/1
- 6.11. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.
- 6.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;
- 6.13. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.
- 7.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no item 8 deste Edital e conforme orientações da equipe da PROGRAMA MULHERES MIL do Campus Vilhena e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.
- 7.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado.
- 7.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.
- 7.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail cfic.vilhena@ifro.edu.br, como assunto " SELEÇÃO PROFESSOR INTERNO PROGRAMA MULHERES MIL" os seguintes documentos digitalizados, em formato de arquivo PDF e legíveis:
- Termo de Compromisso e Responsabilidade.
 - Cópia simples de comprovante de endereço atualizado.
 - Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta.
 - Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- 7.6. O profissional contratado para os cursos do PROGRAMA MULHERES MIL do Campus Vilhena fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro I deste edital.
- 7.7. A remuneração referente ao pagamento da bolsa será efetuada diretamente ao profissional, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.
- 7.8. Poderá haver, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de imposto sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.
- 7.9. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas se dará após cumpridos os procedimentos burocráticos institucionais e, nos casos de docência, após a conclusão do componente ou componentes curriculares obrigatórios e entrega dos diários de classe e/ou relatórios de atividades solicitadas, mediante depósito em conta do contratado.
- 7.10. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.
- 7.11. A atividade do profissional bolsista dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.
- 7.12. Não é permitida a acumulação de bolsas ou pagamento de horas-atividades deste Edital com os mesmos benefícios de outros editais do IFRO, concomitantemente a cada mês de referência, sob pena de encerramento da prestação do serviço e devolução pelo beneficiário dos valores recebidos acumuladamente na vaga ocupada por meio deste processo seletivo.
- 7.13. Na hipótese de desistência ou qualquer outro motivo que torne sem efeito a convocação, será chamado o próximo colocado na lista de cadastro reserva.
- 7.14. Em caso de dispensa ou desistência de colaborador, o valor do pagamento pelas horas-atividades será calculado proporcionalmente ao trabalho desenvolvido, sem exceder o valor total para a oferta do componente curricular ou execução do trabalho, conforme a seguinte projeção:
- 10% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento sem execução, a exemplo de planos de ensino;
 - 20% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento e materiais didáticos elaborados, sem execução;
 - Valor proporcional à carga horária executada, nos demais casos.
- 7.15. O professor que assumir o componente curricular ou atividade na qual houve dispensa de outro colaborador receberá os valores proporcionais restantes programados para a mesma despesa, tendo em vista que se trata de orçamento pré-determinado e fixo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

- 8.1. Ao Professores do PROGRAMA MULHERES MIL no Campus Vilhena cabe:
- Elaborar material didático, atividades e avaliações pertinentes à ementa e correspondentes à carga horária das disciplinas.
 - Participar, se oferecida, da capacitação específica para o desempenho de sua função.
 - Elaborar o Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
 - Preparar materiais didáticos complementares.
 - Prestar atendimento aos alunos e ao orientador/monitor/supervisão/coordenação, conforme as necessidades.
 - Esclarecer as dúvidas dos monitores e alunos, com resposta em, no máximo, 24 horas.
 - Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
 - Participar dos encontros (presenciais ou virtuais) de coordenação, promovidos pela Supervisão do Curso.
 - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
 - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
 - Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso.
 - Cumprir os prazos estabelecidos pela Supervisão e Coordenação do Curso.
 - Acompanhar e registrar as frequências e as notas das atividades e avaliações regulares e de recuperação.

- n) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão de Curso.
 o) Realizar a entrega de diários e relatórios ao término da disciplina.
 p)

9. CRONOGRAMA

9.1. O fluxo dos processos previstos neste edital obedece ao cronograma disposto no Quadro 4.

Quadro 4 — Cronograma do Edital

Especificação	Período	Meio
Publicação do Edital	11/04/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Inscrição	11/04/2024 a 14/04/2024	cfic.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação dos resultados preliminares das inscrições	15/04/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Prazo para a interposição de recursos contra resultado preliminar	15/04/2024 até as 23h59min	cfic.vilhena@ifro.edu.br
Resultado final pós recurso, e convocação dos classificados e envio da documentação.	16/03/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
Início das atividades dos colaboradores	17/04/2024	Escola Álvares de Azevedo -Av. Liberdade, 3950 - Centro, Vilhena - RO, 76980-000 Centro do Idoso -Av. Benno Luiz Graebin - Jardim América, Vilhena - RO, 76980-000

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, de acordo com as necessidades do projeto e as condições de sua execução.

9.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação.

9.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta dos cursos aqui especificados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Classificação dentro do número de vagas descrito no quadro 1, assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste edital.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

10.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

10.5. O resultado deste edital é válido exclusivamente para os cursos do PROGRAMA MULHERES MIL do *Campus* Vilhena, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

10.6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>, inclusive os editais de alteração, se houver.

10.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretirável, a utilizar nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL do *Campus* Vilhena e outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e demais produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades contratada e remunerada nos termos deste edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

10.8. Os professores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem ônus adicional sobre a remuneração das horas/atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD, PENDRIVE e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

10.9. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste edital.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão do Campus, em primeira instância, e pela Direção-Geral, em segunda instância, se houver.

11. ANEXOS

ANEXO I - QUADRO 5 INDICADORES DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INDICADORES DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
NOME: _____					
E-MAIL: _____ TELEFONE COM DDD: () _____					
CPF: _____ RG/ Órgão expedidor _____					
Componente curricular (Disciplina que irá ministrar): _____					
Formação e Experiência profissional	Titulação Acadêmica	Comprovação	Pontos	Limite de Pontuação	Pontuação pelo Canc
Formação Acadêmica	Curso Técnico de Nível Médio na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	5	10	
	Graduação na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	10	20	
	Graduação em qualquer área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	5	10	
	Especialização <i>Lato Sensu</i> na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	10	20	
	Especialização <i>Lato Sensu</i> em qualquer área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	5	10	
	Mestrado na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	20	40	
	Mestrado em qualquer área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	10	20	
Experiência Profissional	Doutorado na área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	20	40	
	Doutorado em qualquer área	Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão	10	20	
	Portarias ou declaração de participação em programas do governo, ou em projetos de ensino, pesquisa e extensão	Portaria/Publicação do DOU/Declarações	5	20	
	Tempo de exercício no <i>Campus</i> Vilhena	Portaria ou declarações (serão contabilizados por ano)	5	20	
TOTAL DE PONTOS					
¹ O candidato deve realizar a soma de sua pontuação alcançada respeitando a pontuação por unidade e o limite.					
LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)					
_____/RO, ____ de _____ de 2024.					
Assinatura do Candidato _____					

ANEXO II - QUADRO 6 FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO		
NOME: _____		
E-MAIL: _____ TELEFONE COM DDD: () _____		
CPF: _____ RG/ Órgão expedidor _____		
Componente curricular (Disciplina que irá ministrar): _____		
Endereço: Av/Rua _____	Nº _____	
Bairro _____	Cidade/UF _____	Cep _____
SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO		
1. () Resultado Preliminar		
2. () Outro motivo (identificar): _____		
APRESENTE SUAS FUNDAMENTAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS		

LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)		
_____/RO, ____ de _____ de 2024.		
Assinatura do Candidato _____		

ANEXO III - QUADRO 7 TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		
NOME: _____		
E-MAIL: _____ TELEFONE COM DDD: () _____		
CPF: _____ RG/ Órgão expedidor _____		
Componente curricular (Disciplina que irá ministrar): _____		
Endereço: Av/Rua _____	Nº _____	
Bairro _____	Cidade/UF _____	Cep _____
Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado (a), conforme o estabelecido no edital de seleção de Professor para os do Cursos de Formação Inicial do Programa Mulheres Mil, sendo os cursos: Assistente Administrativo, Francês, e Costureiro de Máquina Reta e Overloque que será ofertado na cidade de Vilhena - RO, na modalidade presencial e que fazem parte do Programa Mulheres Mil 2024/1. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas		

competências. Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo, da natureza do projeto, da transitoriedade da função ou da indisponibilidade de recursos.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a. Não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares do IFRO, sob pena de devolução do que receber em duplicidade.
1. Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função.
2. As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATORIO)

_____/RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - QUADRO 8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AULA INAUGURAL : 01/04/2024

CURSOS	LOCAL	ENDEREÇO	DIAS	TURNO	
Curso de Formação Inicial em Assistente Administrativo	Escola Álvares de Azevedo	Av. Liberdade, 3950 - Centro, Vilhena - RO, 76980-000	*Segunda- feira a Sexta feira	Noturno	1
Curso de Formação Inicial em Francês	Escola Álvares de Azevedo	Av. Liberdade, 3950 - Centro, Vilhena - RO, 76980-000	*Segunda- feira a Sexta feira	Noturno	1
Curso de Formação Inicial em Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Centro do Idoso	Av. Benno Luiz Graebin - Jardim América, Vilhena - RO, 76980-000	*Segunda- feira a Sexta feira	Vespertino	1
Curso de Formação Inicial em Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Centro do Idoso	Av. Benno Luiz Graebin - Jardim América, Vilhena - RO, 76980-000	*Segunda- feira a Sexta feira	Noturno	1

*As atividades das disciplinas ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período vespertino e noturno, com exceção das aulas práticas que poderão ocorrer aos sábados se a equipe julgar necessário. O cronograma de oferta e local poderá ser alterado no decorrer do curso caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da oferta.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 11/04/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2264540** e o código CRC **F3DD3306**.